

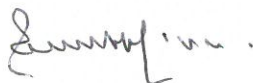
## **Lista nominativa dos trabalhadores que transitam para a Carreira Especial de Fiscalização**

Dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 114/2019 de 20 de agosto, conjugado com o n.º 1 do art.º 109º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa das transições para a carreira especial de fiscalização:

- **Carlos Alberto Pena Ramalho**, com Contrato Individual de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Fiscal Municipal. Desempenhando competências e atividade segundo o disposto nos n.ºs 01 e 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei 114/2019 de 20 de agosto. Ao trabalhador é conferida a posição remuneratória entre 2ª e 3ª e o nível remuneratório entre 7 e 9, auferindo a remuneração base de 817,01€.

- **Carlos Alberto Pinheiro Carvalhinho**, com Contrato Individual de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Fiscal Municipal. Desempenhando competências e atividade segundo o disposto nos n.ºs 01 e 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei 114/2019 de 20 de agosto. Ao trabalhador é conferida a posição remuneratória entre a 1ª e 2ª e o nível remuneratório entre o 5 e o 7, auferindo a remuneração base de 717,46€.

O Presidente da Câmara Municipal



Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho